



Projeto de Lei Municipal nº 3.016/2025,

de 04 de junho de 2025.

**Determina Ponto Facultativo Excepcional,
e dá outras providências.**

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a não realização de expediente no serviço público municipal de Mariano Moro - RS no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços de urgência e emergência, poderá o Poder Público convocar os Servidores necessários sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de seus respectivas cargas horárias semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS
04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**VALDECIR MARIANO
PINTO:54363373091**

Assinado de forma digital por
VALDECIR MARIANO
PINTO:54363373091
Dados: 2025.06.04 14:34:31 -03'00'

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 3.016/225

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal nº 3.016/2025 busca autorização legislativa para que o Município possa estar não realizando expediente no serviço público municipal de Mariano Moro - RS no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores Públicos Municipais, em decorrência do feriado de Corpus Christi.

A não realização de expediente refere-se ao dia da semana posterior ao Feriado em que tal data é comemorada, considerando a produtividade em tais ocasiões e considerando o interesse público, a oportunidade e conveniência administrativa.

Destacamos ainda que está assegurada a manutenção dos serviços públicos de urgência e emergência sem quaisquer despesas adicionais para os cofres públicos municipais.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

VALDECIR MARIANO
PINTO:54363373091

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
VALDECIR MARIANO
PINTO:54363373091
Dados: 2025.06.04 14:34:47 -03'00'